

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**DA**

**VITTORE PARTNERS RECRUTAMENTO E  
SELEÇÃO LTDA**

**(“VITTORE PARTNERS”)**



## 1) MENSAGEM DO SÓCIO

A VITTORE PARTNERS foi fundada em 2013, a partir da vontade de seu sócio fundador de oferecer uma prestação de serviços de consultoria diferenciada em matéria de qualidade, possível por meio de um profundo conhecimento do mercado e marcada pela personalidade e transparência nos processos.

A filosofia de trabalho da VITTORE PARTNERS é focada nos princípios da ética, transparência e a busca dos melhores resultados para o cliente.

E, este presente código de ética e de conduta visa assegurar que todos que atuem pela VITTORE PARTNERS sigam as diretrizes destes princípios nas relações entre si, com os clientes, fornecedores e demais *stakeholders*.

Essa é a filosofia que tem pautado o trabalho da VITTORE PARTNERS desde a sua criação e que é responsável por uma trajetória de reconhecida probidade e competência em âmbito nacional e internacional.

Raul Cury Neto

## 2) DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 2.1) OBJETIVO

O objetivo deste Código é reunir os princípios e diretrizes que nortearão o comportamento e tomada de decisões dos membros da EQUIPE (que inclui todos os seus sócios, associados e consultores) e profissionais que realizam atividades com a VITTORE PARTNERS, como parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores de mercadorias ou procuradores (“PARCEIROS COMERCIAIS”).

Os membros da EQUIPE e os PARCEIROS COMERCIAIS não deverão adotar nenhum ato, em seu nome ou em nome da VITTORE PARTNERS, que seja ilegal ou viole este Código ou quaisquer outras políticas internas.

## 3) CONDOTA DOS MEMBROS DA EQUIPE E PARCEIROS COMERCIAIS

### 3.1) CONDOTA DENTRO E FORA DA VITTORE PARTNERS

A VITTORE PARTNERS mantém um ambiente de trabalho que respeita a dignidade de todos os membros da EQUIPE e PARCEIROS COMERCIAIS e que propicia bom desempenho profissional, isento de qualquer tipo de discriminação e assédio sexual ou moral.

Entende-se por assédio moral, qualquer atitude, gesto ou palavra que constrange, humilha e destrói a autoestima pessoal e a segurança de um indivíduo. Por assédio sexual, o ato de constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual. E, por discriminação qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, religião, raça, gênero, orientação sexual, classe social, idade, estado civil, posição político-partidária e deficiência de qualquer natureza.

Respeitamos a diversidade cultural e as diferenças individuais das pessoas, as diferentes etnias, gênero, idade, condição física, religião, formação profissional, condição econômica, opinião política e orientação sexual. Inclusive, a VITTORE PARTNERS promove ações e iniciativas para promoção da diversidade nos segmentos em que atua.

Repudiamos a prática de qualquer ato que envolva, direta ou indiretamente, preconceito ou discriminação.

Neste sentido, a EQUIPE e os PARCEIROS COMERCIAIS deverão observar os princípios acima e agir dentro do mais alto padrão de ética, honestidade e integridade, não adotando posturas ou atitudes, dentro ou fora da VITTORE PARTNERS, que possam comprometer sua imagem, reputação

e interesses. Ainda, nenhum membro da Equipe poderá concorrer, de alguma forma com a VITTORE PARTNERS, enquanto perdurar a sua relação profissional ou contratual.

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a VITTORE PARTNERS e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado. E, é vedado representar a VITTORE PARTNERS ou se manifestar em seu nome, tampouco realizar contato com a imprensa ou ministrar palestras externas, sem a prévia autorização do sócio Bruno Lourenço.

Com relação ao uso das mídias sociais, a VITTORE PARTNERS respeita e incentiva a liberdade de expressão em suas mais diversas manifestações, desde que dentro dos limites legais e observados os princípios deste código e de suas demais políticas internas.

O relacionamento da EQUIPE ou dos PARCEIROS COMERCIAIS com os clientes deve ser de forma corporativa/ profissional e pautado no respeito, integridade e transparência.

As negociações junto aos PARCEIROS COMERCIAIS devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a VITTORE PARTNERS de forma isonômica, ética e transparente, estando proibida a oferta ou recebimento de qualquer coisa de valor, incluindo o recebimento de comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações. Da mesma forma, não é admitido obter ou conceder privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal.

Para evitar situações de conflito de interesses, os membros da EQUIPE e PARCEIROS COMERCIAIS deverão informar qualquer relação afetiva, de parentesco, societária ou de emprego ao sócio Bruno Lourenço, para que referida situação seja analisada.

Ainda, os membros da EQUIPE deverão informar imediatamente sempre que pretender participar, direta ou indiretamente, como empregado, sócio ou membro da administração de qualquer outra pessoa jurídica, seja sociedade, associação ou fundação.

Independentemente das obrigações acima descritas, os membros da Equipe comprometem-se a não realizar qualquer atividade, direta ou indiretamente, que possa conflitar com as atividades da VITTORE PARTNERS, devendo relatar imediatamente qualquer situação que possa ser caracterizada como conflituosa.

#### 4) POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE DESPESAS

Nos termos da Política Anticorrupção, a VITTORE PARTNERS não tolerará a prática por qualquer membro da EQUIPE ou PARCEIROS COMERCIAIS de quaisquer pagamentos de propinas, comissões ou prática de atos corruptos de qualquer tipo, incluindo a oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “coisa de valor” para qualquer “autoridade governamental”, nacional ou estrangeira, ou para qualquer outra pessoa ou entidade do setor empresarial, ou qualquer outra prática que seja explicitamente proibida por este Código de Ética e Conduta, pela legislação brasileira, principalmente pela Lei n. 12.846/2013 com a intenção de induzir o recebedor a abusar de sua posição ou de obter “vantagens”, inclusive comerciais, indevidas ou evitar qualquer sanção ou penalidade à VITTORE PARTNERS.

As infrações às disposições deste Capítulo pelos membros da EQUIPE ou PARCEIROS COMERCIAIS poderão ensejar sanções civis e criminais, sem prejuízo das penalidades disciplinares nos termos deste Código.

4.1.) CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA A RESPEITO DE (I) PRESENTES, (II) REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO; (III) VIAGENS E HOSPEDAGEM e (IV) CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E DOAÇÕES PARA CARIDADE.

<p><b>Presentes</b></p>	<p><b>A VITTORE PARTNERS proíbe o fornecimento e aceitação de presentes.</b> Entretanto, a conduta usual de negócios pode requerer o fornecimento e recebimento de presentes modestos aos relacionamentos comerciais como um brinde, uma cortesia ou material de propaganda e que não caracterizem a obtenção de benefícios para o destinatário. Considera-se modesto qualquer presente ou cortesia no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) sendo que este limite é anual. Quando se tratar de agentes públicos, deverão ser observados os valores constantes nas diretrizes do órgão a que pertence o servidor que será presenteado.</p>
<p><b>Refeições e Entretenimento</b></p>	<p>Refeições e Entretenimento que envolvam autoridade governamental e clientes podem ser apropriados em certas circunstâncias. <b>A Equipe e Parceiros Comerciais somente poderão oferecer refeições e entretenimento a clientes e autoridades governamentais, se as despesas aplicáveis:</b> 1) forem relacionadas com a promoção de produtos ou serviços da VITTORE PARTNERS ou à execução ou desempenho de seu contrato com um cliente; 2) forem permitidos pela legislação; 3) forem habituais sob as práticas locais de negócio; 4) forem razoáveis sob as circunstâncias e não generosas ou extravagantes; 5) evitem a aparência de impropriedade; 6) forem devidamente autorizadas pelo sócio Bruno Lourenço.</p>

<b>Viagens e hospedagem</b>	<p>Despesas razoáveis de viagens pagas em nome de autoridades governamentais ou clientes podem ser efetuadas em certas circunstâncias. <b>Somente serão permitidos (i) pagamentos para cobrir os custos de viagens para uma autoridade governamental ou cliente para visitar a VITTORE PARTNERS para a revisão do status de um projeto; e (ii) os pagamentos que forem permitidos pela legislação brasileira.</b></p> <p><b>Referidos pagamentos devem ser feitos diretamente pela VITTORE PARTNERS ao fornecedor do serviço e não devem ser pagos diretamente a autoridade governamental nem ao cliente ou qualquer outra parte como reembolso de despesas. São também proibidos pagamentos em dinheiro das diárias ou despesas que beneficiem amigo ou familiar de uma autoridade governamental ou cliente.</b></p>
<b>Contribuições políticas, doações para caridade e patrocínio</b>	<p><b>A Equipe e os Parceiros Comerciais não podem fazer contribuições políticas em nome da VITTORE PARTNERS. Ações sociais, doações para caridade ou patrocínio em nome da VITTORE PARTNERS podem ser realizadas, se aprovadas previamente pelo sócio Bruno Lourenço, nas seguintes condições: (i) não configurarem obtenção de uma vantagem empresarial imprópria; (ii) sejam permitidas por lei, (iii) estejam de acordo com os termos deste Código e das políticas internas; e (iv) sejam devidamente formalizadas.</b></p>

## 5.) SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As informações da VITTORE PARTNERS são ativos que exigem proteção especial e cada usuário é responsável pela confidencialidade das informações da VITTORE PARTNERS e de seus clientes, confidencialidade essa que deverá perdurar por prazo indeterminado, mesmo após sua saída da consultoria ou rescisão do contrato.

### 5.1) USO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E MEIOS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

Os membros da EQUIPE e os PARCEIROS COMERCIAIS devem usar os equipamentos, sistemas e meios eletrônicos de informação disponíveis pela VITTORE PARTNERS única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código. Devem também exercer seus melhores esforços para evitar que os mesmos sejam infectados por vírus, spams, cookies e outros programas ou dispositivos indesejados que possam ocasionar a perda de informações da VITTORE PARTNERS ou problemas nos computadores e redes, além de somente acessar sites confiáveis e necessários a execução de seu trabalho. Seu uso para assuntos pessoais

somente é permitido, caso não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho ou prestação dos serviços. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento, o acesso ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às leis vigentes, às políticas e aos interesses da VITTORE PARTNERS.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses equipamentos, sistemas ou recursos eletrônicos. E, na medida permitida pela lei local aplicável, estes são sujeitos a revisão, monitoramento e gravação a qualquer momento, sem aviso prévio ou permissão. Essa regra abrange a informação transmitida por telefone, por e-mail, Skype, whatassp e qualquer outra forma de comunicação ou armazenamento em sistema ou recurso da VITTORE PARTNERS.

Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da consultoria, sem a prévia autorização do sócio Bruno Lourenço.

## 5.2) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A VITTORE PARTNERS respeita a privacidade das pessoas com as quais mantém relação. Toda e qualquer informação ou dado pessoal fornecido por clientes, candidatos ou Parceiros Comerciais é utilizada de maneira legítima e, portanto, apenas para os fins aos quais foram autorizados, respeitando as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis.

## 6) RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

A VITTORE PARTNERS exerce suas atividades sempre com o intuito de reduzir ao máximo os impactos ambientais, reavaliando e implementando procedimentos e alternativas para otimizar seu consumo de energia elétrica, água e outros, bem como evitando desperdício do uso de papel, material de limpeza e outros, a fim de manter práticas sustentáveis através da busca contínua da melhoria na relação com o meio ambiente.

## 7) PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS.

A VITTORE PARTNERS respeita os direitos humanos de todas as pessoas com as quais interage, bem como não compactua com:

- a)** a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- b)** com o trabalho infantil e



c) com práticas de emprego e/ou trabalho degradante e forçado, análogo ao escravo.

## 8) PENALIDADES

Este Código contempla as linhas gerais que permitem avaliar grande parte das situações, mas, como é impossível prever todas as situações concretas, é responsabilidade de cada membro da EQUIPE e cada PARCEIRO DE NEGÓCIO cumprir a legislação, este Código e demais políticas internas da consultoria. O descumprimento das disposições aqui previstas resultará em medida disciplinar adequada, podendo ensejar inclusive em rescisão do contrato ou exclusão da sociedade por justa causa.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta cometida demandar apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida.

Todos os membros da Equipe deverão, sempre que solicitados, cooperar com qualquer investigação ou auditoria interna ou externa.

Em caso de dúvida sobre a legislação aplicável ou a conduta mais correta a adotar, os membros da EQUIPE ou os PARCEIROS DE NEGÓCIO deverão comunicar imediata e formalmente a questão ao sócio Bruno Lourenço, responsável pela área de *Compliance*, pessoalmente ou através do email [governanca@vittorepartners.com.br](mailto:governanca@vittorepartners.com.br).

Deverão também ser comunicadas ao responsável pela área de *Compliance*, pessoalmente ou através do email [governanca@vittorepartners.com.br](mailto:governanca@vittorepartners.com.br), qualquer violação ou suspeita de violação deste Código ou de conduta ilegal por qualquer um dos membros da EQUIPE ou seus PARCEIROS COMERCIAIS.

É assegurada a não retaliação aos relatos realizados de boa-fé e a aqueles que contribuírem com as investigações internas.

## ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CONSULTORIA VITTORE PARTNERS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA (VITTORE PARTNERS)

Eu, ....., CPF n. ...., integrante da Equipe da VITTORE PARTNERS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA, declaro:

1. ter recebido, neste ato, cópia do “Código de Ética e Conduta da VITTORE PARTNERS;
2. ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, comprometendo-me a cumpri-las fielmente em todas as minhas atividades, durante o meu relacionamento profissional com a VITTORE PARTNERS e, após o encerramento do meu vínculo profissional nas hipóteses previstas; e
3. ter conhecimento de que qualquer infração a este Código implicará nas penalidades nele previstas, comprometendo-me a relatar quaisquer infrações ou suspeitas de infrações legais, a este Código ou as políticas da VITTORE PARTNERS.

São Paulo, xxxxxxxxxxx

Assinatura do Declarante